



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 6/2021

Prorroga até 27 de abril de 2021 a produção de efeitos da Resolução nº 469, de 19 de janeiro de 2021, e autoriza a realização da tribuna popular durante este período.

Art. 1º Fica prorrogada até 27 de abril de 2021 a produção de efeitos da Resolução nº 469, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º A Resolução nº 469, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 2º	 	 	 	

- a) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura;
- b) tribuna popular, limitada a um orador, exclusivamente na modalidade remota, que terá 5 (cinco) minutos para apresentação e 2 (dois) minutos para suas considerações finais. Cada vereador disporá de 1 (um) minuto para sua manifestação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 12 de março de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUÍSIO BOI Presidente

THAINARA FARIA Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI Primeiro Secretário LUCAS GRECCO Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19:

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, nº 65.088, de 24 de julho de 2020, nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, nº 65.237, de 9 de outubro de 2020, nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, e nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 11.277.717 casos confirmados do coronavírus, com 272.889 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 2.164.066 casos confirmados do coronavírus, com 63.010 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 15.899 casos confirmados do coronavírus, com 276 mortes pela COVID-19;

Desta feita, solicitamos aos pares que se manifestem favoráveis à presente proposição.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 12 de março de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUÍSIO BOI Presidente

THAINARA FARIA Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI Primeiro Secretário LUCAS GRECCO Segundo Secretário

